

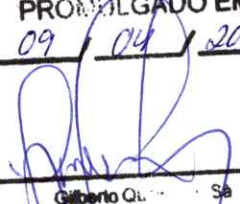


Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Floresta-PE.

PUBLICAÇÃO CERTIFICO, para os devidos fins de prova, que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de aviso desta Câmara. Floresta-PE, <u>09</u> / <u>04</u> / <u>2025</u>  Auxiliar Administrativa (Metrícula 2003-1).

PROMULGADO EM: <u>09</u> / <u>04</u> / <u>2025</u>  Gilberto Quirino de Sá Presidente Câmara Municipal de Floresta

O Presidente da Câmara Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso VI ao Art. 106, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Floresta-PE, conforme a seguinte redação:

Art. 106.....
I-
II-
III-
IV-
V-

“VI - No caso de eventual desistência de qualquer inscrito ao uso da palavra na tribuna popular, não haverá possibilidade de ceder o tempo a ele destinado para utilização por outro inscrito, observando-se o tempo e a ordem previamente determinada pelo Regimento Interno, e conforme determinação expressa da Presidência da Casa”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

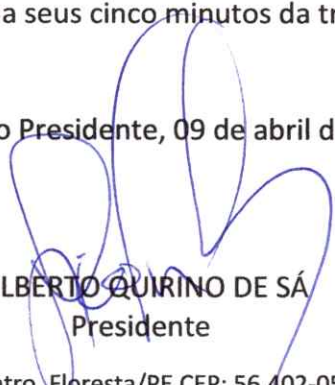
Não é viável permitir que uma pessoa ceda seus cinco minutos destinados ao uso da palavra na tribuna popular para outro cidadão, em uma sessão ordinária, por várias razões.

Primeiramente, a prática pode criar uma desigualdade no uso do tempo, favorecendo determinadas pessoas ou grupos que podem, assim, monopolizar as discussões.

Além disso, ceder o tempo pode gerar confusão e dificuldades na gestão da duração da sessão, atrapalhando a fluidez dos trabalhos e a ordem das apresentações.

Assim, tendo em vista manter o princípio da equidade que deve prevalecer em uma sessão ordinária, em que todos devem ter as mesmas oportunidades para se expressar, não é viável permitir que uma pessoa ceda seus cinco minutos da tribuna popular a outro cidadão.

Gabinete do Presidente, 09 de abril de 2025.


GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente